



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 961/80

Abre crédito especial destinado a promoção do 14º Concurso Glamour-Girl de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) destinado a fazer face as despesas da promoção do 14º Concurso Glamour-Girl de Minas Gerais.

Artº 2º)- Para atendimento a despesa prevista no artigo anterior fica o poder Executivo autorizado a aplicar os seguintes recursos, na forma do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64, que estatui normas de direito financeiro:

I - O "Superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados por Leis;

IV - O produto de operações de créditos autorizados em forma que, juridicamente, possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

20 de outubro de 1.980.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal